Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024 às 16:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6526678: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006.2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

487E9D9B9C9CED5E44E93EE82FD717E5AD6FB4DA

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6526678

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de Geologia,** para atender aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de Araquari, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VII.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as Resoluções 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 17/10/2024 até às 13h30 do dia 04/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 04/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 04/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: **licitacao@cimamunesc.sc.gov.br**
pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de Geologia.** O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

1.2 O objeto da presente licitação se subdivide em Itens com suas respectivas quantidades estimadas, conforme segue abaixo:

SERVIÇOS DE GEOLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE P/MUNICÍPIO**		**QUANT. TOTAL**
01	444	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	548
				Campo Alegre	20	
				Garuva	50	
				Itapoá	40	
				Joinville	83	
				Rio Negrinho	20	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	130	
				Órgão Gerenciador	100	
02	445	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	561
				Campo Alegre	20	
				Garuva	50	
				Itapoá	40	
				Joinville	96	
				Rio Negrinho	20	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	130	
				Órgão Gerenciador	100	
03	446	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	434
				Campo Alegre	10	
				Garuva	50	
				Itapoá	15	
				Joinville	84	
				Rio Negrinho	15	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	80	

				Órgão Gerenciador	100	
04	447	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	424
				Campo Alegre	10	
				Garuva	50	
				Joinville	74	
				Itapoá	15	
				Rio Negrinho	15	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	80	
				Órgão Gerenciador	100	
05	448	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	373
				Campo Alegre	10	
				Garuva	50	
				Joinville	23	
				Itapoá	15	
				Rio Negrinho	15	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	80	
				Órgão Gerenciador	100	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC - e os órgãos consorciados, Municípios de Araquari, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

3.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades dos entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Pregão, na forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

5.5.2 sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

5.5.3 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.4 enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.5 apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.6 encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 2° andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.6 Os documentos de habilitação correspondente ao acervo de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.6.1 Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados em formato PDF, em documento único, com todos os comprovantes exigidos (Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico, Documento de Responsabilidade Técnica, entre outros) logo após o modelo.(Anexo VI)

7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

8.1.2 abrir as propostas de preços;

8.1.3 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.4 desclassificar propostas, indicando os motivos;

8.1.5 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.6 verificar a habilitação do proponente;

8.1.7 declarar o vencedor;

8.1.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

8.1.9 elaborar a ata da sessão;

8.1.10 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

8.1.11 instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.12 Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 8º, da Resolução 008/2023 do CIM-AMUNESC:

9.2.1 credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

9.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;

9.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.2.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.2.6 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

9.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**

9.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

10.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicando o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2021.

10.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

10.17 DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.

10.18 O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.

11.2 As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

11.3 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.4 Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.5 Habilitação jurídica

11.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.5.2 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, bem como ciência de todas as condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme Anexo V, deste Edital.

11.5.3 Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

11.5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (Anexo VI).

11.5.4.2.1 Os documentos relacionados nos subitens 11.5.4.1 e 11.5.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

11.5.4.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

11.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.6.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.6.4 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

11.6.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.6.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.8 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V);

11.6.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.6.7 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme Anexo V deste Edital;

11.6.8 Declaração de ausência de vínculo, conforme anexo V deste Edital;

11.6.9 Declaração de que não possui possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

11.7 Qualificação Econômico - Financeira

11.7.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.7.2.1 Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.7.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16),

preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

11.7.2.3 A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

b) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

11.7.2.4 Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);

11.7.2.5 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 11.7.2.3, alíneas a,b e c, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

11.7.2.6 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

11.7.2.7 O acréscimo previsto no subitem 11.7.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em

11.7.2.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7.2.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.7.2.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.8 Qualificação Técnica

11.8.1 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

11.8.1.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos.

11.8.1.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme Anexo V deste Edital;

11.8.1.3 Declaração de que o licitante possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 260 km do ente contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato (Anexo V).

11.8.1.3.1 *A exigência a que se refere o item 11.8.3.1., encontra-se devidamente justificada no item 12.6.1 do Termo de Referência, ANEXO VII deste Edital.*

11.8.1.4 Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de:

a. Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo, 10 unidades.
b. Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de avaliações seja de, no mínimo, 10 unidades.

11.8.1.4 Não serão aceitos atestados de projetos inacabados, executados parcialmente ou em andamento.

11.8.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

11.8.1.6 O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

11.8.2 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.8.2.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, que deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: **"CAT COM REGISTRO DE ATESTADO"**, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

1. No mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico dos profissionais de Geologia e/ou Engenheira Civil expedidos pelo CREA, devendo:
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo 10 unidades.
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de avaliações seja de, no mínimo 10 unidades.

11.8.2.1.1 ***Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados ou certidões porém as ARTs declaradas devem ser da mesma tipologia e dos mesmos responsáveis técnicos.***

10.8.2.2 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

11.8.2.3 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

11.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

12.2 Do Julgamento.

12.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços *inexe*quíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2.2 Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

12.2.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 12.2.1.

12.2.4 Será considerada inexequível a proposta menor a 75% do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme as disposições do art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021

12.2.5 A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.4 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 10.1 e 11.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação

12.7 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

12.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

12.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.10 Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

12.11 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

12.11.1 Exemplificando, aplicando a regra:

A)Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;

B)Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;

C)Valor da proposta = R$ 750.000,00;

D)Valor da garantia adicional = “B” - “C” = R$ 100.000,00.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

13.2 Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14. RECURSOS

14.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.6 Caberá ao pregoeiro de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

15.2 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

16.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

16.5 Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c)Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7,, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.11 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto deste Edital, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

19.3. Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

19.5. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;

19.6. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.7. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;

19.8. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas;

19.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	QUADRO DE QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	MODELO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA.

Joinville, 16 de Outubro de 2024.

Simone Schramm
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

SERVIÇOS DE GEOLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	444	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548	4.943,00	2.708.764,00
02	445	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	561	4.580,00	2.569.380,00
03	446	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434	7.780,00	3.376.520,00
04	447	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	4.817,73	2.042.717,52
05	448	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	373	7.743,00	2.888.139,00
VALOR TOTAL GLOBAL R$						13.585.520,52

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE GEOLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	444	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548		
02	445	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	561		
03	446	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434		
04	447	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424		
05	448	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	373		
VALOR TOTAL GLOBAL R$						

Preço Total Global em R$ por extenso:
Validade da Proposta:

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:

Fone:
E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº , na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para xxxxxxxxx, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual XXXXXXXXXX para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 006/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

SERVIÇOS DE GEOLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01		Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548		
02		Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP),	UN	561		

		com elaboração de Laudos Técnicos.				
03		Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434		
04		Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424		
05		Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	373		
VALOR TOTAL GLOBAL R$						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.7. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 006/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação.

10.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.
10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
11.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
11.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
11.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
11.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2024.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 006/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxx conforme ANEXO VII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.3. Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 006/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.10. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

3.11. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 22 de julho de 2024.

3.12. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/07/2024, conforme § 7º, Art. 25, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.13. 3.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição, conforme item 10.3 do Termo de Referência.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de …….. e iniciará a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma e os prazos estabelecidos no item 7.2 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: ……

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.6. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento das ordens de serviços ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

7.11. Analisar o cronograma de execução das atividades e emitir parecer de Conformidade dos Serviços/Produtos entregues;

7.12. Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto;

7.13. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

7.14. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.15. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;

7.16. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

7.17. Identificar e tratar, no que couber, os riscos à contratação conforme informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar.

7.18. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do Termo de Referência;

8.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.5. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

8.6. Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;

8.9. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;

8.10. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;

8.11. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;

8.12. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;

8.13. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.14. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos;
8.15. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
8.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência;
8.17. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;
8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei no 14.133/2021).

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar e;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4.7. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante:

9.5.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

9.5.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

9.5.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

9.5.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.5.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei 14.133/2021;

11.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Código Civil;

11.1.4. Código Penal;

11.1.5. Código Processo Civil;

11.1.6. Código Processo Penal;

11.1.7. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.8. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

11.1.9. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

……., inscrita no CNPJ sob n°……..., com sede na ……..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ……, inscrito(a) no CPF sob n°……., firmado abaixo, declara, sob as penas da lei, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico 006/2024, em atenção ao art. 63, inc. I da Lei nº 14.133/2021;

() possui receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** e que não há nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4° da Lei Complementar n. 123/2006;

() cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em atenção ao art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atenção ao art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021;

() sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, em atenção ao art. 63, §1°da Lei nº 14.133/2021;

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atenção ao art. 7°, inc. III da Lei nº 14.133/2021;

() não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, em atenção ao art. 9, §1° da Lei 14.133/2021;

() estar ciente e concordar com as informações e condições estipuladas para a prestação dos serviços, constantes no Edital de Pregão Eletrônico 006/2024 e seus anexos, em atenção ao art. 67, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 260 km da sede do CIM-Amunesc, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato, conforme exigência contida no item 11.8.1.3 do Edital;

() possui disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários para execução dos serviços.

….(cidade).../..(UF).., … de ……. de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

MODELO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado Solicitado:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	Órgão ou Entidade Emissor do Atestado	Descrição do Serviço Prestado	Unid. de Medida	Quantidade
			TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de atestado solicitados.

ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Certidão Solicitada:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	N° Certidão de Acervo Técnico Atestada	N° Documento de ART	Nome do Profissional Responsável	Atividade Desenvolvida	Unid. de Medida	Quantidade
					TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de CAT solicitadas.

Após o preenchimento das tabelas acima, anexar os documentos comprobatórios correspondentes em PDF único conforme item 7.6.1. do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de serviços especializados de Geologia para realização de: Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos; Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos; Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos; Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos e Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos; conforme descrito neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do órgão gerenciador e municípios consorciados: Araquari, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

1.2 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

1.3 Os prazos para disponibilização dos serviços serão discriminados no item 10 deste Termo de Referência.

1.4 A eventual e futura contratação, se ocorrer, será por demanda, através de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer Contratos Administrativos, a critério de cada Órgão Participante.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto da presente licitação se subdivide em Itens com suas respectivas quantidades estimadas, conforme segue abaixo:

SERVIÇOS DE GEOLOGIA

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
01	444	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	548
				Campo Alegre	20	
				Garuva	50	

				Itapoá	40	
				Joinville	83	
				Rio Negrinho	20	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	130	
				Órgão Gerenciador	100	
02	445	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	561
				Campo Alegre	20	
				Garuva	50	
				Itapoá	40	
				Joinville	96	
				Rio Negrinho	20	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	130	
				Órgão Gerenciador	100	
03	446	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	434
				Campo Alegre	10	
				Garuva	50	
				Itapoá	15	
				Joinville	84	
				Rio Negrinho	15	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	80	
				Órgão Gerenciador	100	
04	447	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	424
				Campo Alegre	10	
				Garuva	50	
				Joinville	74	
				Itapoá	15	
				Rio Negrinho	15	

				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	80	
				Órgão Gerenciador	100	
05	448	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	373
				Campo Alegre	10	
				Garuva	50	
				Joinville	23	
				Itapoá	15	
				Rio Negrinho	15	
				São Bento do Sul	65	
				São Francisco do Sul	80	
				Órgão Gerenciador	100	

1.6.1 Todos os serviços descritos acima deverão ser elaborados por profissionais habilitados por seus respectivos conselhos de classe e apresentar os trabalhos desenvolvidos em formato PDF assinados juntamente com as respectivas anotações.

1.7 Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no **item 1.6** deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 016/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 No âmbito do Pregão 005/2024, foi realizado um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Topografia, Sondagem e Geologia, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC. No entanto, o lote referente aos serviços de geologia restou frustrado, pois nenhuma das empresas participantes atendeu aos requisitos técnicos e operacionais exigidos no Edital.

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 016/2024, a solução proposta é o relançamento exclusivo do lote de Geologia, parte do Pregão 005/2024, com o objetivo de contratar uma empresa especializada em serviços geológicos para atender às demandas dos municípios

consorciados ao CIM-AMUNESC: Araquari, Campo Alegre, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul e São Bento do Sul.

A solução proposta abrange serviços completos de geologia, incluindo levantamentos geológicos, análises laboratoriais de solos e rochas, e estudos geotécnicos voltados para a identificação de riscos ambientais e geológicos nos municípios consorciados. Esses serviços fornecerão informações essenciais para a segurança e sustentabilidade de obras de infraestrutura, atendendo as demandas dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, oferecendo suporte técnico para as etapas de planejamento e execução das obras, além de contribuir para a segurança e sustentabilidade das intervenções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei no 14.133/2021, em especial ao art. 45, incisos I a VI, e Lei Federal no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite previsto pela Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia da contratação

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021.

Os serviços de geologia deverão atender a requisitos técnicos e operacionais específicos para garantir a precisão e a qualidade das análises necessárias.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOLOGIA

5.1 Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos;
5.2 Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos;
5.3 Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos;
5.4 Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos;
5.5 Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.

Observações:

1. Os serviços deverão estar acompanhados por ART paga;
2. Podem surgir elementos a serem levantados dentro da área de intervenção, complementares aos serviços acima descritos.

6. NORMAS DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS

6.1 A metodologia de execução e apresentação dos serviços, deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR), sendo observadas as edições vigentes das Normas (incluindo emendas), orientações e especificações descritas a seguir:

a) NBR 11682 – Estabilidade de Encostas ;
b) NBR 13752 – Perícias de engenharia na construção civil;
c) NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);
d) NBR-8044 – Projeto geotécnico.

7. PRODUTOS, MEDIÇÕES, PRAZOS E PAGAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE GEOLOGIA

7.1 Todos os produtos finais deverão ser entregues em meio digital no formato PDF de acordo com softwares existentes nos municípios, juntamente com memoriais descritivos junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente pagos.
7.1.1 O material produzido e entregue à Contratante deverá ser tratado com software para textos, tabelas, gráficos, planilhas, mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos. Devendo os arquivos estarem georreferenciados e editados em software compatível com o formato Shapfile (shp), e ou em formato CAD (dwg), com formatação de acordo com os levantamentos e escala compatível. Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivo PDF (pdf). Todos os documentos deverão ser devidamente assinados pelos técnicos responsáveis.

7.2 Os trabalhos deverão ser concluídos conforme prazo da tabela abaixo:

	GEOLOGIA

Itens	Descrição dos Serviços	Pontos Analisados		
		1 ponto de análise	de 1 a 3 pontos de análise	Acima de 3 pontos de análise
1	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
2	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
3	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
4	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
5	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço

7.3 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, e demais recursos necessários à elaboração dos serviços, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

8.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;

8.1.3 Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

8.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.5 Corrigir e/ou complementar os trabalhos, até que estejam de acordo com as premissas definidas pelo contratante e aprovada pelos órgãos competentes, sem custo adicional;
8.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
8.1.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;
8.1.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
8.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
8.1.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
8.1.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
8.1.13 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;
11.1.14 Manter contatos com a Secretaria Responsável do município contratante, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado;
8.1.15 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pela contratada e encaminhada ao município com a comprovação de pagamento;
8.1.16 Comprovar, no momento da contratação, o visto ou registro junto ao CREA-SC, em atendimento ao disposto na Resolução n° 1.121/19 do CONFEA.
8.1.17 Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica com certificado digital reconhecida pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
8.1.18 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
8.1.19 Comprovar, no momento da contratação, o visto ou registro junto ao CREA-SC, em atendimento ao disposto na Resolução n° 1.121/19 do CONFEA.
8.1.20 Comprovar, em até 30 (trinta) dias da contratação, a existência de escritório físico na sede do Município contratante ou em uma distância máxima de 260 km do ente contratante.
8.1.21 Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues, em formato digital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A gestão do contrato será realizada pelo município contratante, observando as regras contratuais e as previstas no instrumento convocatório, cabendo entre outras ações:
9.1.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho e cronograma de entrega dos produtos a ser definida entre as partes no momento da contratação.

9.1.3 Fornecer, todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem (em caso de nova edificação e/ou ampliações) e demais documentos Documentos Técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
9.1.4 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)
10.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto nos itens 5 e 6 do presente Termo de Referência.
10.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.
10.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

11.1 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
11.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a entrega, fiscalizar os prazos e especificações do objeto, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
11.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

12.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto no art. 6º, XIII da referida lei. No caso da contratação de uma empresa especializada em serviços de geologia, esses serviços se enquadram, em geral, como serviços comuns de engenharia ou atividades que podem ser objetivamente descritas por meio de especificações técnicas usuais, como coleta de dados, análises geotécnicas e estudos de campo. Tais características permitem a utilização do Pregão Eletrônico, que proporciona maior transparência, redução de custos e ampliação da competitividade, pois garante a participação de um número maior de licitantes, independentemente da localização física.

Além disso, justifica-se a utilização do critério de julgamento por menor preço global, conforme previsto no art. 33, II da Lei 14.133/2021, por ser o mais adequado para garantir que o serviço seja contratado

pelo menor valor possível, sem comprometimento da qualidade, atendendo assim ao princípio da economicidade. Esse critério é ideal para assegurar que o serviço completo, considerando todas as etapas e componentes, seja avaliado de forma conjunta, evitando fragmentação ou discrepâncias na execução.

O modo de disputa escolhido será o aberto, conforme previsto no art. 56, II da Lei 14.133/2021, que consiste na apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, em sessão pública, o que fomenta a competitividade e possibilita que a Administração Pública alcance a melhor oferta, com transparência e dinâmica de preços em tempo real.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global e o modo de disputa aberto, é plenamente justificada pela natureza objetiva e técnica dos serviços a serem contratados, pela busca de maior competitividade e pela promoção da eficiência e economicidade no processo.

12.2 Deverão ser apresentados todos os documentos especificados no item 12.3 e subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

12.3 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante**:**

12.3.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

12.3.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços;

12.3.3 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de:

a. Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo, 10 unidade;
b. Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de análises seja de, no mínimo, 10 unidades.

12.3.4 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
II. informação do local e data de expedição do atestado;
III. descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

Observação:

a) O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail

12.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe , que deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

1. No mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico do profissional de Geologia e/ou Engenheira Civil expedidos pelo CREA, devendo:
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo 10 unidades.
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de avaliações seja de, no mínimo 10 unidades.

12.4.2 ***Será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, tanto operacional, quanto profissional, desde que, as áreas dos atestados ou certidões sejam da mesma tipologia e dos mesmos responsáveis técnicos.***

12.4.3 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme Anexo VI, deste Edital.

12.4.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

12.4.5 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

12.6 O licitante deverá apresentar Declaração de que possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 260 km do ente contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.

12.6.1 A exigência de instalação de um escritório local pela empresa vencedora da licitação, se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Eficiência na Prestação dos Serviços:**
 - A proximidade do escritório da empresa com o local dos serviços permite uma resposta mais rápida a qualquer demanda ou imprevisto, agilizando o processo de tomada de decisões e a execução das atividades necessárias.
2. **Facilidade de Comunicação e Coordenação:**
 - A presença de um escritório local facilita a comunicação entre a empresa contratada, e a administração municipal, assegurando que as informações sejam trocadas de maneira eficiente e em tempo hábil.
3. **Redução de Custos Logísticos:**
 - A proximidade do escritório aos locais de execução dos serviços reduz custos logísticos, como transporte de pessoal e equipamentos, resultando em uma operação mais econômica e sustentável.
4. **Conhecimento da Realidade Local:**
 - A presença de um escritório local possibilita que a empresa tenha um maior conhecimento das características geográficas, sociais e econômicas da região, o que pode ser crucial para a correta execução dos serviços de geologia.
5. **Atendimento Rápido a Demandas Emergenciais:**
 - Em caso de necessidade de ações emergenciais, um escritório local permite uma mobilização mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de resposta e mitigando potenciais danos ou atrasos nos serviços prestados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1 O custo estimado da contratação por item, valor unitário e valor total segue conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE GEOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548	4.943,00	2.708.764,00
02	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	561	4.580,00	2.569.380
03	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434	7.780,00	3.376.520

04	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	4.817,73	2.042.717,52
05	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	373	7.743,00	2.888.139,00
VALOR TOTAL R$					13.585.520,52

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1 Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".*


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 16/10/2024 15:47